



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 9/2023**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA  
NO ÂMBITO DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL  
(SUBPROJETOS CAPES-PrInt-UFC)**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a seleção de bolsistas de mobilidade acadêmica, em conformidade com o Edital CAPES 41/2017 e alterações, com a Portaria CAPES 289, de 28/12/2018, com a Portaria CAPES 23, de 30/01/2017, e com as demais legislações pertinentes, no âmbito dos projetos de cooperação institucional CAPES-PrInt-UFC, doravante denominados Subprojetos CAPES-PrInt-UFC, nas modalidades de bolsas a seguir:

- **Bolsas no Exterior:** Doutorado Sanduíche, Professor Visitante Sênior, Professor Visitante Júnior e Capacitação.
- **Bolsas no País:** Professor Visitante, Jovem Talento com Experiência no Exterior e Pós-Doutorado com Experiência no Exterior.

## **1 DA FINALIDADE**

**1.1** Regular o processo seletivo de bolsistas de mobilidade acadêmica, que compreende as 3 etapas a seguir:

- i pré-seleção de candidatos pelas coordenações dos projetos de cooperação internacional, doravante aqui denominados subprojetos CAPES-PrInt-UFC;
- ii seleção e indicação dos candidatos pré-selecionados pela comissão interna da PRPPG e
- iii validação do resultado final pelo Comitê Gestor do projeto institucional CAPES-PrInt-UFC.

**Observação:** os procedimentos de inscrição dos bolsistas validados pelo Comitê Gestor, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES), são da competência exclusiva dos coordenadores de subprojetos.

## **2 DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

A seleção interna de candidatos a bolsas de mobilidade acadêmica deve considerar os seguintes objetivos institucionais, estabelecidos com base nas normativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Plano de Internacionalização da UFC:

## **2.1 Doutorado Sanduíche (Bolsa no Exterior) - Vigência da Bolsa: de 6 a 12 meses**

- i possibilitar aos doutorandos experiência acadêmica em centros de excelência internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos e práticas científicas e tecnológicas;
- ii ampliar a colaboração de doutorandos e orientadores com pesquisadores e equipes de relevantes centros de pesquisa científica internacional, previamente cadastrados no projeto institucional CAPES-PrInt-UFC;
- iii auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo a atualização e flexibilização curriculares com a apropriação de culturas, técnicas e desafios na ciência, tecnologia e inovação;
- iv fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, notadamente a produção científica dos discentes, na forma de colaboração e de publicações com pesquisadores das instituições visitadas;
- v adensar as conexões científicas dos doutorandos, de modo a propiciar futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- vi formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, os quais permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas durante os estágios de doutorado sanduíche por parte da UFC e dos centros estrangeiros.

## **2.2 Professor Visitante Sênior | Professor Visitante Júnior (Bolsas no Exterior) - Vigência da Bolsa: de 3 a 12 meses**

- i incrementar a mobilidade internacional do corpo docente da UFC, mediante a realização de visitas, estágios de pesquisa, atividades de orientação e ensino, em curso de graduação e pós-graduação, em instituições estrangeiras, que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto, e que estejam previamente cadastradas no projeto institucional CAPES-Print-UFC;
- ii contribuir para a inserção internacional do corpo docente da UFC e a nucleação de grupos de excelência de expressão internacional, promovendo colaborações científicas, integração a grupos de pesquisa estrangeiros, visibilidade e relevo internacionais na produção científica, captação de recursos para projetos, entre outras finalidades;
- iii ampliar, substancialmente, as pesquisas de impacto internacional, desenvolvidas nos PPGs da UFC, particularmente nos temas estratégicos definidos no projeto institucional CAPES-Print-UFC, incentivando a formação ou consolidação de grupos de excelência nesses temas;
- iv promover a atualização e continuada qualificação dos cursos de graduação e pós-graduação, expressas nos critérios de excelência internacionais fixados pela CAPES ou de outros indicadores estabelecidos por avaliações institucionais externas.

## **2.3 Capacitação (Bolsa no Exterior) - Vigência da Bolsa: até 3 meses**

- i aperfeiçoamento individual e fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos atuantes em instituições brasileiras nas áreas de ciência, tecnologia, inovação, bem como nas áreas de educação básica e de educação superior e outras instituições determinadas pelos programas específicos.
- ii treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas mediante o atendimento de cursos de curta duração ou *summer/winter schools* no exterior, ou participação em cursos a distância.

## 2.4 Professor Visitante no Brasil (Bolsa no País) - Vigência da Bolsa: de 15 dias a 12 meses

í atrair professores de renome, atuantes e residentes no exterior, para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais.

## 2.5 Jovem Talento com Experiência no Exterior (Bolsa no País) - Vigência da Bolsa: de 6 a 36 meses

í atrair jovens pesquisadores de talento, brasileiros ou estrangeiros, residindo no exterior, com relevante experiência acadêmico-científica internacional comprovada (como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado sanduíche por, no mínimo, 12 meses), para a realização de atividades de pesquisa ou docência.

## 2.6 Pós-Doutorado com Experiência no Exterior (Bolsa no País) - Vigência da Bolsa: de 6 a 36 meses

í atrair pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no país ou no exterior, que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 meses), para a realização de atividades de pesquisa ou docência.

**Observação:** nas atividades de docência realizadas por qualquer um dos bolsistas contemplados com bolsas no país, deverá ser realizada gravação para transmissão on-line e posterior disponibilização, sempre que possível.

## 3 DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

### 3.1 Doutorado Sanduíche (Bolsa no Exterior)

A coordenação de subprojeto pode pré-selecionar candidato à bolsa na modalidade de Doutorado Sanduíche, desde que este satisfaça as condições a seguir:

í esteja regularmente matriculado em curso de doutorado da UFC, cujo PPG seja participante do projeto institucional CAPES-PrInt-UFC;

ii comprove qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental do trabalho de tese;

iii comprove o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pelas normas da CAPES, em conformidade com o **Anexo XII do Edital CAPES 41/2017**:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>

**Observação:** de acordo com o **Anexo XII** (referido acima), o candidato que comprove ter residido em determinado país, **há, no máximo, 5 anos, por período superior a 12 meses**, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, escola técnica, graduação ou pós-graduação) lá obtido, está dispensado de apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

iv disponha de, pelo menos, 6 meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão do doutorado, no prazo regulamentar do curso;

v tenha integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado, compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após o estágio;

vi tenha sido aprovado em exame de qualificação ou tenha cursado, ao menos, o primeiro ano de doutorado, tendo como referência a data de inscrição no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES);

vii presente, no plano de trabalho, evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador do Brasil e o coorientador no exterior;

viii presente carta do coorientador estrangeiro na qual contenha, expressamente, o período do estágio, como também o compromisso de que a instituição receptora conferirá ao bolsista a isenção de taxas administrativas e acadêmicas (*tution fees*) e de bancada (*bench fees*).

**Observação:** conforme Portaria CAPES 23, de 30/01/2017, o período máximo de financiamento do doutorado, por agência pública de fomento, é de 48 meses. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil e/ou no exterior, concedidas por qualquer agência, em nível de doutorado.

**Observação:** na apuração acima, a coordenação do subprojeto deverá verificar se o candidato terá o mínimo de 6 mensalidades a serem recebidas no ato da implementação da bolsa no SCBA/CAPES.

### 3.2 Professor Visitante Sênior | Professor Visitante Júnior (Bolsas no Exterior)

A coordenação de subprojeto pode pré-selecionar candidato à bolsa na modalidade Professor Visitante Sênior ou na de Professor Visitante Júnior, desde que este satisfaça as condições a seguir:

i para Professor Visitante Sênior, o candidato deve comprovar vínculo empregatício com a UFC e titulação de doutorado com tempo superior a 10 anos, bem como produção científica compatível com os objetivos e metas do projeto institucional CAPES-Print-UFC;

ii para Professor Visitante Júnior, o candidato deve comprovar vínculo empregatício com a UFC e titulação de doutorado com tempo até 10 anos, bem como produção científica compatível com os objetivos e metas do projeto institucional CAPES-Print-UFC.

**Observação:** o candidato, em qualquer das modalidades supracitadas, não deve ter realizado, nos 24 meses anteriores à concessão da bolsa, estudos no exterior, de mesma natureza ou modalidade da bolsa para a qual se candidata.

### 3.3 Capacitação (Bolsa no Exterior)

i ser brasileiro ou estrangeiro (com visto permanente).

ii respeitar o nível de titulação especificado.

iii não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos 24 meses.

iv comprove o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pelas normas da CAPES, em conformidade com o **Anexo XII do Edital CAPES 41/2017**:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017Print.pdf>

**Observação:** de acordo com o **Anexo XII** (referido acima), o candidato que comprove ter residido em determinado país, **há, no máximo, 5 anos, por período superior a 12 meses**, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, escola técnica, graduação ou pós-graduação) lá obtido, está dispensado de apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

### 3.4 Professor Visitante no Brasil (Bolsa no País)

A coordenação de subprojeto pode pré-selecionar candidato à bolsa na modalidade Professor Visitante no Brasil, desde que este satisfaça a condição a seguir:

i o candidato deverá possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente, nos últimos 5 anos e estar vinculado à instituição estrangeira. Não será aceita candidatura de candidato que esteja exercendo, durante o período da bolsa, atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

### 3.5 Jovem Talento com Experiência no Exterior (Bolsa no País)

A coordenação de subprojeto pode pré-selecionar candidato à bolsa na modalidade Jovem Talento com Experiência no Exterior, desde que este satisfaça as condições a seguir:

- i ser pesquisador de talento, brasileiro ou estrangeiro, residente no exterior, com relevante experiência técnico-científica internacional comprovada, como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado sanduíche, por, no mínimo 12 meses;
- ii propor plano de trabalho que considere a renovação de linhas e práticas de pesquisa, a implementação de modelos internacionalmente bem-sucedidos de ensino em graduação e pós-graduação, e colaboração sistemática com alunos e professores das equipes locais dos subprojetos.

### 3.6 Pós-Doutorado com Experiência no Exterior (Bolsa no País)

A coordenação de subprojeto pode pré-selecionar candidato à bolsa na modalidade Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, desde que este satisfaça as condições a seguir:

- i seja pesquisador ou docente, brasileiro ou estrangeiro, residente no Brasil ou no exterior, que tenha relevante experiência acadêmico-científica no exterior, como doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 meses, para realização de atividades de pesquisa ou docência;
- ii seja pesquisador com formação doutoral, com tempo inferior a 8 anos, contado até a data da inscrição, e que não esteja com vínculo empregatício com instituições brasileiras de ensino superior ou de pesquisa;
- iii não tenha realizado, nos últimos 24 meses, estudos no exterior, de mesma natureza ou modalidade;
- iv não acumule a bolsa com outra concedida por qualquer outra agência de fomento nacional;
- v atenda aos demais requisitos estabelecidos pela CAPES para a mobilidade acadêmica.

## 4 CRONOGRAMA

Este edital encontra-se alinhado com o cronograma previamente estabelecido pela CAPES, para a inscrição dos bolsistas, podendo ser revisto, a qualquer tempo, mediante eventuais aditivos.

	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
<p style="text-align: center;"><b><u>TERCEIRA JANELA</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>Início da Bolsa:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>outubro, novembro ou dezembro de 2023</b></p>	Pré-seleção de candidatas efetuada pelas coordenações dos subprojetos	até 23/06/2023
	Encaminhamento do resultado da pré-seleção à PRPPG (mediante processo SEI)	até 23/06/2023
	Seleção dos candidatos pré-selecionados pela comissão da PRPPG	até 30/06/2023
	Interposição de recursos	até 05/07/2023
	Validação do resultado final pelo comitê gestor do projeto institucional CAPES-PrInt-UFC e posterior inscrição dos candidatos no SCBA/CAPES pela PRPPG	até 07/07/2023
	Indicação dos candidatos selecionados no SCBA/CAPES (*)	até 08/08/2023

**(\*) O prazo mínimo entre a indicação e a implementação da bolsa é de 60 dias.**

## 5 DA PRÉ-SELEÇÃO

**5.1** A seleção interna (pré-seleção) de candidatos deve ser conduzida, exclusivamente, pelas coordenações de subprojetos integrantes do projeto institucional CAPES- PrInt-UFC, segundo o que dispõe este edital, o Edital CAPES 41/2017 e alterações, a Portaria CAPES 289, de 28/12/2018, a Portaria CAPES 23, de 30/01/2017, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para a seleção estabelecidos anteriormente.

**5.2** O resultado da seleção interna (pré-seleção) deve ser formalizado em ata, que, por sua vez, deve estar referendada pelo coordenador do subprojeto e, quando se tratar de bolsa de doutorado sanduíche, também pelo coordenador do PPG no qual se encontra vinculado o candidato.

**5.3** O resultado da pré-seleção deve listar os candidatos para cada modalidade, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata, e consoantes com as normas vigentes.

**5.4** O resultado da seleção interna deve ser encaminhado, via SEI, à unidade **SEC\_STRICTO/PRPPG**, cujo processo deve conter os documentos seguintes:

i ofício de encaminhamento;

ii ata do processo seletivo, referendada pelo coordenador do subprojeto e pelo coordenador do PPG (este quando se tratar de bolsa de doutorado sanduíche);

iii justificativa técnico-acadêmica do resultado da seleção, em formato PDF, conforme o **Anexo I** deste edital;

iv formulário de candidatura à bolsa, em formato PDF, conforme o **Anexo II** deste edital;

v comprovante do nível de proficiência em língua estrangeira exigido, em conformidade com o **Anexo XII** do Edital CAPES 41/2017:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>

v carta do orientador estrangeiro contendo, expressamente, o início e o término da bolsa, no formato: mês/ano, bem como o compromisso de que a instituição receptora conferirá ao bolsista a isenção de taxas administrativas e acadêmicas (*tution fees*) e de bancada (*bench fees*).

**Observação:** o **Anexo I** encontra-se disponível, em formato editável, para download, no endereço:

<https://docs.google.com/document/d/17SxPTCuMZY6ggm7PDI6-NyXg1lfrm4Ls/edit>

**Observação:** o **Anexo II** encontra-se disponível, em formato editável, para download, no endereço:

[https://docs.google.com/document/d/1ID\\_lu7fqZGRx1R2l2xCiuMfXbpl2DI663StNPPvdfuc/edit](https://docs.google.com/document/d/1ID_lu7fqZGRx1R2l2xCiuMfXbpl2DI663StNPPvdfuc/edit)

**Observação:** a exigência do comprovante do nível de proficiência refere-se, exclusivamente, à bolsa doutorado sanduíche.

**Observação:** somente serão contempladas as bolsas no exterior cujos países de destino estejam previamente cadastrados no Tema Estratégico ao qual se encontra vinculado o subprojeto específico, conforme descrito no **Anexo III** deste edital.

## 6 DA ANÁLISE DA PRPPG E DA VALIDAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR DO PROJETO INSTITUCIONAL CAPES-PRINT-UFC

**6.1** Todos os resultados das seleções internas (pré-seleções) efetuadas pelas coordenações dos subprojetos serão avaliados por comissão da PRPPG quanto à sua regularidade documental, ao atendimento dos critérios e aos objetivos deste edital.

**6.2** As candidaturas regulares serão analisadas e validadas pelo Comitê Gestor do projeto institucional CAPES-PrInt-UFC segundo os objetivos e critérios estabelecidos por este edital, pelo Edital CAPES 41/2017 e alterações, pela Portaria CAPES 289, de 28/12/2018, pela Portaria CAPES 23, de 30/01/2017, e pelas demais normativas pertinentes, além dos aspectos seguintes:

i plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico, para o desenvolvimento dos estudos ou pesquisa propostos no exterior ou no Brasil, conforme o caso;

ii adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da equipe estrangeira no Programa Institucional CAPES-PrInt-UFC, quando se tratar de instituições ou equipes que não tenham sido inicialmente incluídas no respectivo programa;

iii exequibilidade do plano de trabalho em termos do cronograma e dos recursos disponíveis;

iv plano de apropriação institucional da experiência internacional do beneficiário da bolsa a ser desenvolvido, quando do seu retorno (ou permanência, no caso dos bolsistas Jovens Talentos) à UFC.

**6.2.1** Para cada candidatura apresentada, a coordenação do subprojeto deverá informar e detalhar o atendimento dos critérios supracitados, dentre outros, no formulário de justificativa técnico-acadêmica mencionado no **item 5.4**.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** **TODOS** os candidatos estrangeiros selecionados deverão ter prévio cadastro na CAPES, a fim de que a PRPPG consiga efetuar a inscrição deles no sistema SCBA/CAPES.

**7.1.2** Endereço para o cadastro obrigatório:

<https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>.

Clicar em “CREATE YOUR CAPES ACCOUNT”.

**7.2** O recurso deverá ser interposto pela coordenação do subprojeto, mediante ofício contendo os devidos argumentos, e anexado ao processo SEI originário.

**7.3** A fim de facilitar os trabalhos de implementação da bolsa no sistema SCBA/CAPES, bem como a emissão de declaração de anuência institucional pela PRPPG, solicitamos que a coordenação do subprojeto proceda ao preenchimento do formulário constante no **Anexo II** deste edital, cujo formato editável encontra-se disponível para *download* no endereço:

[https://docs.google.com/document/d/1ID\\_lu7fqZGRx1R2l2xCiuMfXbpl2DI663StNPPvdfuc/edit](https://docs.google.com/document/d/1ID_lu7fqZGRx1R2l2xCiuMfXbpl2DI663StNPPvdfuc/edit)

**7.4** Toda a legislação pertinente ao Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt) encontra-se agrupada no endereço:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>

**7.5** Os casos omissos, não previstos neste edital, serão dirimidos pela PRPPG e pelo Comitê Gestor do projeto institucional CAPES-PrInt- UFC, em conformidade com a legislação pertinente.

**Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 06/06/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4306884** e o código CRC **EA720FDO**.

Referência: Processo nº 23067.065163/2022-82

SEI nº 4306884

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: [www.prppg.ufc.br](http://www.prppg.ufc.br)